

DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 040/2003

Retifica o parágrafo único do artigo 4º da Deliberação CONSEP Nº 336/2002, que dispõe sobre o Currículo Pleno do Curso de Engenharia Elétrica e Eletrônica, período noturno, renumera e inclui o § 2º.

O **CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA**, na conformidade do Processo nº PRG-320/03, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º O Artigo 4º da Deliberação CONSEP nº 336/2002, de 12 de setembro de 2002, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º

§ 1º *Para os alunos matriculados no ano letivo de 2002, na 5ª série, permanecerá em vigência a estrutura curricular prevista na Deliberação CONSEP Nº 003/99.*

§ 2º *Os alunos matriculados no ano letivo de 2002, na 4ª série, e os reprovados na 5ª série deverão adaptar-se, em 2003, ao disposto nesta Deliberação, matriculando-se na 4ª série.”*

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de fevereiro de 2003.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 13 de março de 2003.

NIVALDO ZÖLLNER
REITOR